# PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 091, DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades públicas e privadas de prestarem orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém-nascidos.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:**

Art. 1º Ficam os hospitais e maternidades públicos e privados do Município de Votorantim obrigados a prestar aos pais, mães ou responsáveis legais por recém-nascidos, orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de bebês.

§ 1º As orientações, assim como o treinamento, serão ministrados antes da alta do recém-nascido por enfermeiras do mesmo setor ou profissionais indicados pela unidade de saúde.

§ 2º Fica obrigatória a participação de pais, mães ou responsáveis legais da capacitação oferecida antes da alta hospitalar.

Art. 2º Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais, mães ou responsáveis pelos recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do treinamento, ainda durante o acompanhamento do pré-natal.

Parágrafo único. Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer a capacitação para primeiros socorros individualmente ou em turmas aos pais, mães ou responsáveis por recém-nascidos.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra e m vigor no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 04 de outubro de 2022.

**LOURIVAL CESARIO DA SILVA**
**Vereador**

**JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva instituir capacitação para pais, mães ou responsáveis por recém-nascidos, em hospitais e maternidades, dentro da circunscrição do Município de Votorantim, para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de bebês. Segundo especialistas em Pediatria, é comum a ocorrência de engasgamento com líquido, leite materno ou mesmo saliva em bebês com menos de um ano de idade. Um acontecimento comum, e que pode até ocasionar a morte do recém-nascido, algo que poderia ser evitado, caso os responsáveis pela criança conheçam técnicas simples e cuidados básicos de prevenção.

É importante que, hospitais e maternidades orientem e capacitem minimamente os responsáveis por crianças recém-nascidas, principalmente, os denominados "pais e mães de primeira viagem" na prevenção desses riscos envolvendo a alimentação, refluxo e asfixia dos bebês. Isto posto, é importante que o presente Projeto seja aprovado e implementado em nossa cidade, demonstrando um avanço no combate da mortalidade infantil, em nossa cidade.

Estatísticas recentes da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) estimam que 15 bebês morrem engasgados por dia, durante o ano de 2022. Já um estudo mais abrangente do Sistema Único de Saúde - SUS, mostrou que entre 2009 e 2019, o número de mortes por engasgo notificados em crianças de 0-9 anos de idade, no Brasil, foi de 2.148 óbitos. Do total de mortes, 72% foram bebês menores de 1 ano, e 21,6% crianças de 1 a 4 anos. O local onde ocorreram os engasgos que levaram à morte dos bebês são variados, mas em 35,98% dos casos foi no domicílio da família, e, em 4,14% em outros locais. A ocorrência de mortes por engasgo com alimentos, como ocorreu no caso da bebê de Petrópolis – que se engasgou com uma maçã, é uma das ocorrências predominantes (84,6%), sendo 78% em bebês menores de 1 ano.

"*A faixa etária que tem maior risco de engasgos é o das crianças abaixo de 4 anos. Isso porque elas têm o maior hábito de levar objetos na boca. Elas também não têm ainda os dentes molares, que servem para a mastigação de certos alimentos. Além disso, ainda falta a elas o mecanismo de coordenação da deglutição aprimorado. Junto a tudo isso, a laringe que é mais elevada e o reflexo de tosse que ainda não está plenamente desenvolvido.*

*O estudo do SUS também revelou um desconhecimento dos sinais que indicam engasgo nas crianças. Isso porque 41,8% das mães disseram que não reconheceram a crise de tosse como uma das manifestações do engasgo. Outra questão é o despreparo para lidar com a situação. Quando o público são os profissionais de saúde, 70% disseram não saber o que fazer quando presenciaram um engasgo (mesmo os que já tinham participado de treinamentos). Os dados sobre a porcentagem de cuidadores em escolas, e pais que não sabem como fazer a Manobra de Heimlich são escassos. No entanto, é interessante observar um estudo feito por membros da Universidade Federal de Mato Grosso, e veiculada na Revista Brasileira de Enfermagem, os dados, de 2018, mostraram que 56,8% dos profissionais de educação não tinham nenhuma capacitação sobre o tema de primeiros socorros. Entre as situações que necessitavam de treinamento, para estarem aptos a saber como agir, estava a situação de engasgos de bebês".* (Fonte: SEGS - Portal Nacional de Seguros, Saúde, Info, Ti, Educação)

Nessa conjuntura, corrobora-se a importância, diante de dados de acidentes envolvendo crianças no Brasil, e são a principais causas de internação em estado grave. Não obstante, a sufocação ou obstrução das vias aéreas é a primeira causa de morte acidental em bebês de até um ano de idade,

inclusive, por engasgamento, não somente pela ingestão de objetos, pois em algumas fases é comum explorar o mundo colocando-os na boca, como também, através da alimentação sólida e do próprio leite materno. Outrossim, crianças possuem pouca experiência em mastigar e engolir, em virtude de suas vias superiores serem pequenas, além de ainda não disporem de reflexo necessário diante dessas circunstâncias.

Por todo exposto, encaminhamos a presente propositura, contando com a costumeira aquiescência dos Nobres Pares desta Casa Legislativa.

**LOURIVAL CESARIO DA SILVA**
**Vereador**